## **LEI PROMULGADA Nº. 1927/2012.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

"REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18, DA LEI PROMULGADA Nº. 1839/2011; ALTERA O ANEXO III DA CITADA LEI; ALTERA A REDAÇÃO DO PREÂMBULO DO ANEXO VI DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º. Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 18, do Capítulo VI, das Disposições Finais, da Lei Promulgada nº. 1839/2011.

Art.2º. Fica alterado o Anexo III — Discriminações Detalhadas dos Cargos, da Lei Promulgada nº. 1839/2011, com relação aos seguintes cargos:

## **DESCRIÇÃO DE CARGO**

**TÍTULO: Assessor Institucional \*** 

(\*)será instinto após a nomeação dos novos cargos efetivos mediante o Concurso Público, nos termos do Anexo VI, da presente Lei.

## **DESCRIÇÃO DO CARGO**

**TÍTULO: Assessor de Transporte\*.** 

(\*) será instinto após a nomeação dos novos cargos efetivos mediante o Concurso Público, nos termos do Anexo VI, da presente lei.

Art.3º. O preâmbulo do Anexo VI, da Lei Promulgada nº. 1839/2011, passará a ter a seguinte redação:

"ANEXO VI

CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA ATÉ A POSSE DOS NOVOS CARGOS EFETIVOS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO".

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de maio de 2012.

**Branca de Castilha Souza Cunha Presidente da Câmara Municipal**